

O aviso Nº 103, do Ministerio da Fazenda, não fala em descargas fóra da zona que abarcam as obras do porto, não as autorisa, e limita-se a permittil-as, independente do pagamento das taxas desta Companhia, naquelles logares onde ellas não tenham sido começadas. Ora, como, a despeito do affirmado por V.S., as obras do porto estão começadas e em andamento em todos os pontos abarcados pela planta approvada pelo Governo Federal, ou seja, desde o quebra-mar-sul (ao sul da Escola de Aprendizizes Marinheiros) até cem metros além da ponte da Estrada de Ferro (vide cópia da certidão passada pelo Snr. Chêfe da Fiscalisação) é incontestavelmente claro, evidente, que o unico ponto onde as descargas podem legalmente ser feitas é o cães da Companhia em cujo nome falo.

V.S. não poderá deixar de reconhecer commigo que é muito mais difficil vigiar uma grande extensão de costa do que uma pequena, e autorizando descargas em todos os pontos do litoral, em qualquer ponto mesmo como V.S. permite, não poria eu em duvida a affirmativa que me fosse feita sobre contrabandos passados por esses pontos, graças as facilidades outorgadas por essa Repartição. Pelo contrario concentrado esse serviço no cães, a vigilancia torna-se facil, a possibilidade de prejuizos á Fazenda Nacional, pela falta de pagamento de direitos de importação afasta-se; o pessoal da Repartição é melhor aproveitado, e o Chêfe pode, quando quizer, fiscalisar os serviços pessoalmente.

A experiencia obtida nos outros portos do Brasil, onde ha obras de cães, veio demonstrar quanto é verdadeiro o que fica exposto. O cães é o peor inimigo do contrabando e o faz quasi desaparecer, por isso que já não é mais somente a Alfandega a encarregada de reprimil-o e sim tambem o concessionario das obras que tem interesse directo em que elle não se pratique.

Em Santos, Belem do Pará, Mánãos e Rio de Janeiro, as rendas das respectivas Alfandegas cresceram assim que as obras foram entregues ao serviço, sendo o augmento devido não só ao maior desenvolvimento das industrias e do commercio, e ás facilidades offerecidas á importação e exportação, como tambem em grande parte á melhor fiscalisação das importações estrangeiras. Este é um facto que ninguém conhecedor desses serviços, pode pôr em duvida.

Outro tanto terá de acontecer na Bahia.

Actualmente, e este é tambem um facto, a fiscalisação aduaneira aqui, não é tão efficiente como seria de desejar, devido não a falta de cuidado por parte dos funcionarios dessa Repartição como á quasi impossibilidade de vigiar estricte

-mente essa extensa zona do litoral, onde agora a Alfandega permite o embarque e desembarque de mercadorias.

Se não houvessem outras razões, estas seriam sufficientes e bastantes poderosas para considerar como meritorio e providente o acto do Governo Federal que concentrou no cáes desta Companhia o serviço de carga e descarga de mercadorias.

Lamento que V.S. não^o tenha assim comprehendido e não queira comprehender

V.S. insiste em declarar que na zona que vae do Arsenal de Marinha á Jequitaiá nenhuma mercadoria fica isempta de transitar pelo cáes, independente do pagamento das taxas de capatazias.

Deixando de parte a Ponte da Estrada de Ferro, que está dentro dessa zona, e que V.S. considera situada fóra della, apesar da certidão do Illustre Chefe da Fiscalisação, devo fazer presente a V.S. que, se deu ordens para que essa disposição fosse posta em vigor, ellas não têm sido cumpridas.

No Domingo 29 de Junho ultimo, o vapor inglez "Vestris" recebeu neste porto os seguintes volumes procedentes dos trapiches que ficam dentro dessa zona:

375 vols.	com	22500 kilos	de cacau	embarcados	por	Wildberger & Comp.
171 "	"	12470 "	"	" fumo	"	J. Studer & Comp.
737 "	"	53759 "	"	" fumo	"	Tude, Irmão & Comp.

Nenhuma dessas mercadorias pagou taxas a esta Companhia,

Foram os guardas da Alfandega que não respeitaram as ordens de V.S. ou as ordens não foram dadas ?

V.S. termina o officio a que venho dando resposta dizendo : " Esta Inspectoria nutria plena convicção de que, entre estes dois departamentos, constituidos por esta Companhia e essa Repartição, houvesse harmonia para a boa marcha do serviço publico, mas á vista de vossa conhecida teimosia, em não quererdes concordar ou mesmo obedecer as minhas resoluções, não ha outro recurso senão o de declarar-vos que mantenho, em toda a linha, as decisões e resoluções proferidas e tomadas, para o bom andamento do serviço pelo qual muito me interesso."

Se tenho protestado, (e sempre em termos adequados e guardando a consideração que me merece em razão do cargo que V.S. desempenha) contra algumas resoluções da sua autoridade, é por consideral-as contrarias á lei, as determinações de Exmo. Ministro da Fazenda e a letra e espirito do contracto que esta Companhia celebrou com o Governo federal, e isso no cumprimento dos deveres que me impõe o lugar de